RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento (Euratom) n.º 1314/2013 do Conselho, de 16 de dezembro de 2013, relativo ao Programa de Investigação e Formação da Comunidade Europeia da Energia Atómica (2014-2018) que complementa o Programa-Quadro de Investigação e Inovação Horizonte 2020

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 347 de 20 de dezembro de 2013)

Na página 953, artigo 4.º, n.º 1, proémio:

onde se lê: «1. A dotação financeira para a execução do Programa Euratom é de 1 603 329 milhões EUR. O referido montante é repartido do seguinte modo:»,

deve ler-se: «1. A dotação financeira para a execução do Programa Euratom é de 1 603 329 000 EUR. O referido montante é repartido do seguinte modo:».

Retificação do Regulamento (CE) n.º 1348/2000 do Conselho, de 29 de maio de 2000, relativo à citação e à notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial nos Estados-Membros

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 160 de 30 de junho de 2000)

Na página 40, no artigo 9.º, no n.º 2:

onde se lê: «2. Todavia, quando um acto tiver de ser citado ou notificado no âmbito de um processo a instaurar ou pendente no Estado-Membro de origem, a data a tomar em consideração relativamente ao requerente será a fixada na lei desse Estado-Membro.»,

deve ler-se: «2. Todavia, quando um ato tiver de ser citado ou notificado num determinado prazo no âmbito de um processo a instaurar ou pendente no Estado-Membro de origem, a data a tomar em consideração relativamente ao requerente será a fixada na lei desse Estado-Membro.».

Retificação do Regulamento (UE) n.º 723/2013 da Comissão, de 26 de julho de 2013, que altera o anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à utilização de extratos de rosmaninho (E 392) em determinados produtos à base de carne e de peixe com baixo teor de gordura

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 202 de 27 de julho de 2013)

Na página 8, título do ato e considerandos 4, 5, 6 e 7:

onde se lê: «rosmaninho»,

deve ler-se: «alecrim».

Na página 10, anexo, pontos 1, 2 e 3:

onde se lê: «rosmaninho»,

deve ler-se: «alecrim».